



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA PARA ATIVIDADES FÍSICAS, ANEXA AO GINÁSIO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS, CONVERTIDO EM ANEXO I DESTE INSTRUMENTO.

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores, reuniram-se os membros da CPL abaixo identificados, designados através do Decreto Municipal nº 426/2022, onde fora dado continuidade aos trabalhos do certame supracitado. Declarada aberta a sessão, o presidente destacou que nenhum licitante compareceu a presente sessão. Inicialmente o presidente da CPL fez constar que conforme predisposto na ata da reunião anterior, procedeu-se a convocação via e-mail para todos os participantes admitidos no certame, bem como a mesma fora devidamente publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência desta municipalidade.

Em seguida, procedeu-se com a apresentação do relatório de análise técnica expedido pelo setor de engenharia, que assim considerou (resumo):

EMPRESA	SITUAÇÃO	Item do Edital
SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Apresentou documentação compatível	--
R2 ENGENHARIA LTDA	Necessário diligenciar	9.9
PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI	Necessário diligenciar	9.9

Destacou-se que o relatório, agora parte integrante dos autos, bem como esta ata, serão disponibilizados no portal da transparência do Município, para consulta de quaisquer interessados, após o encerramento da sessão.

Posto isto, a CPL acolheu o julgamento do setor de engenharia, declarando:

Nº ORDEM	EMPRESA	VALOR (R\$)	JULGAMENTO
1º	SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 196.000,01	Classificada
2º	R2 ENGENHARIA LTDA	R\$ 217.744,18	Classificada (desde que haja a devida retificação das inconsistências apontadas, caso se faça necessário convocá-la, observada a ordem de classificação pré-existente)
3º	PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI	R\$ 228.197,38	Classificada (desde que haja a devida retificação das inconsistências apontadas, caso se faça necessário convocá-la,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

		observada a ordem de classificação pré-existente)
--	--	---

Adiante, nos termos do subitem 9.9 do instrumento convocatório, será oportunizado aos licitantes remanescentes que apresente nova proposta, escoimada das falhas identificadas, desde que não haja majoração do valor global inicialmente apresentado. Para tanto, lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para que apresente a documentação requerida.

Portanto, será esta reunião suspensa em respeito ao prazo supracitado, ficando as licitantes desde já intimadas a comparecer neste setor no dia **20/09/2022, às 11h00min**, para darmos continuidade aos trabalhos do certame.

Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente ata, cuja segue assinada pela CPL.

CLEDISTON DE ANDRADE

Presidente da CPL

FÁBIO DÉCIO VIEIRA DE CUNHA

Membro

JOCIMAR SANTOS SILVA

Membro



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL
REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

Trata-se de parecer técnico referente à análise da proposta de preço, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA PARA ATIVIDADES FÍSICAS

Sumário Executivo

Objeto: Proposta Comercial

Data da Análise: 09 de setembro de 2022

Objetivo: Emissão de parecer Técnico quanto à compatibilidade das propostas de preço.

Documentos apresentados:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO;
PROPOSTAS DE PREÇO RECEBIDAS VIA E-MAIL:
PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI.
R2 ENGENHARIA LTDA
SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI

Metodologia Aplicada

Análise comparativa da documentação apresentada

Análise

- R2 ENGENHARIA LTDA

A empresa apresentou os itens 01.010.003 e 01.010.013 com descrição divergente da planilha de referência.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI
A empresa apresentou os itens 1.3.4 , 1.3.2 , 1.3.1 , 1.3.3 , 1.10.13 e 1.10.11 com descrição divergente da planilha de referência.
- SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
A empresa atendeu todos os itens editalício quanto a proposta de preço, não sendo encontrado nenhum erro na documentação apresentada.

Considerando os Acórdãos 3.340/2015 – Plenário, Acórdão 830/2018 – Plenário, Acórdão 2.730/2015 – Plenário, Acórdão 3.192/2016 – Plenário, Acórdão 1.079/2017 – Plenário, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para a administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificadas em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, conseqüentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.

Considerando o edital em seu item 9.9. Em face do princípio do formalismo moderado e da supremacia do interesse público, que permeiam os processos licitatórios, o fato de o licitante apresentar proposta com erros formais ou vícios sanáveis não enseja a sua desclassificação, podendo ser corrigidos mediante apresentação de nova proposta desprovida dos erros, conforme dispõe o Acórdão 898/2019 Plenário.

Parecer

Mediante análise exposta por este profissional, devidamente qualificado, emite **parecer favorável** quanto à conformidade de compatibilização das propostas de preços conforme quadro de apuração.

Empresa	Situação
PREMIUM MASSA DE CONCRETO EIRELI.	DILIGÊNCIA
R2 ENGENHARIA LTDA	DILIGÊNCIA
SERVESCON SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	CLASSIFICADA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

É o parecer.
s. m. j.

Nossa Senhora das Dores-SE – SE, 09 de setembro de 2022.

Albervan Jose Souza Santana
Eng.º Civil e de Produção Mecânica – RN 270893330-2